

Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente, dirigindo-a ao:

I - juízo eleitoral competente, no caso de prestação de contas de órgão definitivo municipal ou comissão provisória municipal ou zonal;

Portanto, intempestivas a contas, trazidas a juízo em 15.7.2024, que implica em ressalvas na apreciação.

Diante do exposto, inexistindo impugnação e manifestação favorável do Ministério Público Eleitoral, julgo prestadas as contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro/MDB do município de Paranhos, com ressalvas, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos exatos termos do artigo 45, inciso II, da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Após o trânsito em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amambai-MS na data da assinatura eletrônica.

DIOGO DE FREITAS

Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 27 - TRE/ZE001

O Doutor Diogo de Freitas, Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos Lei nº 6.091/74 etc., TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos representantes da OAB e dos Partidos Políticos dos municípios que fazem parte da circunscrição eleitoral desta 1ª Zona (Amambai e Paranhos), que será realizada às 14 horas, do dia 02 de setembro de 2024, na sede do Cartório Eleitoral, à Rua Antônio Martins Dutra, nº 1521, Centro, Audiência Pública para instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO do município de Paranhos-MS.

Conforme o disposto no artigo 15 da Lei nº 6091/74, os Diretórios Regionais poderão fazer a indicação das pessoas para compor a referida Comissão até o dia 23 de agosto de 2024 e no caso de omissão do Diretório Regional, o Diretório Municipal fará as indicações nas quarenta e oito horas subsequentes.

Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, o Juiz Eleitoral poderá designar ou completar a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Res. TSE nº 9.641/74).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado no local de costume, na sede do Cartório Eleitoral e no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS. Dado e passado na cidade de Amambai-MS, na data da assinatura eletrônica.

DIOGO DE FREITAS

Juiz Eleitoral - 1ª ZE/MS

EDITAL Nº 26 - TRE/ZE001

O Doutor Diogo de Freitas, Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos Lei nº 6.091/74 etc., TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos representantes da OAB e dos Partidos Políticos dos municípios que fazem parte da circunscrição eleitoral desta 1ª Zona (Amambai e Paranhos), que será realizada às 13 horas, do dia 02 de setembro de 2024, na sede do Cartório Eleitoral, à Rua Antônio Martins Dutra, nº 1521, Centro, Audiência Pública para instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO do município de Amambai-MS.